



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **“PORTARIA N.º 15.512”**

**CONSIDERANDO** o que consta via sistema informatizado (Memorando 155/2023);

**CONSIDERANDO** a Manifestação da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (Despacho 4-155/2023), bem como, o Parecer Jurídico nº 139/2023/PROJUR (Despacho 9 - 155/2023), opinando pela possibilidade do pagamento do Abono de Permanência retroativo à data do implemento dos requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como o art. art. 18, III, “a”, § 3º da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a partir do dia 03 de novembro de 2022, **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora pública municipal **APARECIDA BIGGI DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob n. 815.235.569-00, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 1223, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. art. 18, III, “a”, § 3º da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002.

**Art. 2º.** O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que a mesma seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de implemento dos requisitos para aposentadoria da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

*(Documento assinado digitalmente)*

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

*(Documento assinado digitalmente)*

Dalberto Toná  
Secretário de Administração